



# SINHORES

Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e  
Similares da Baixada Santista e Vale do Ribeira

## SÉTIMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

(2019/2021)

Entre as partes, de um lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA – SINTHORESS**, CNPJ 58.208.463/0001-23, com base territorial compreendendo as cidades de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão, Praia Grande, Bertioga, Mongaguá, Itanhaém, Peruíbe, Iguape, Cananéia, Ilha Comprida, Eldorado, Itariri, Juquiá, Pariquera-Açu, Registro, Jacupiranga, Miracatu, Pedro de Toledo, Sete Barras, Cajati e Barra do Turvo, sediado em Santos/SP, na rua XV de Novembro, 28 – salas 301 a 306 – Bairro Centro e de outro, o **SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DA BAIXADA SANTISTA E VALE DO RIBEIRA - SinHoRes**, CNPJ 58.253.568/0001-02, com sede em Santos/SP, na av. Conselheiro Nébias, 365, Vila Matias, na conformidade do disposto nos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, fica estabelecido o presente aditivo à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** mediante as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO as nefastas consequências que a pandemia do COVID-19 vem trazendo para a economia de um modo geral e, em particular, para as categorias econômica e profissional abrangidas por este instrumento normativo;

CONSIDERANDO a determinação, pelo Governo do Estado de São Paulo de retorno de todo o Estado para a fase “vermelha” do plano de contingência Estadual, que implica na continuidade do fechamento dos estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO o término do programa emergencial de redução de jornada e salários e suspensão dos contratos de trabalho mediante pagamento de contrapartida pelo Governo Federal desde janeiro deste ano;

CONSIDERANDO o interesse de ambas categorias em preservar a sobrevivência das empresas e os empregos, decidem firmar o presente TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO SEXTO ADITIVO

Em razão da manutenção do Estado de São Paulo na fase vermelha do plano de contingência estadual e da consequente manutenção da proibição de atendimento presencial nos estabelecimentos abrangidos pela categoria econômica aqui representada, deliberam as partes **prorrogar** o prazo de vigência do sexto termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021, por mais 15 dias a contar de 16/04/2021.

Endereço : Av.Conselheiro Nébias, 365 – Bairro : Vila Mathias, Santos/SP – CEP.: 11015-003

Fone: (13) 3223 – 7372 / site: [www.sinhores.org.br](http://www.sinhores.org.br) / email: [administrativo@sinhores.org.br](mailto:administrativo@sinhores.org.br)



# SINHORES

Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e  
Similares da Baixada Santista e Vale do Ribeira

## CLÁUSULA SEGUNDA - Vigência

O presente Termo Aditivo possui eficácia determinada entre 16 de abril de 2021 e 30 de abril de 2021, extinguindo-se imediatamente ao seu término ou antecipadamente caso se verifique os seguintes eventos: (i) revogação do estado de agravamento da “fase vermelha” do Plano São Paulo pelo Governo do Estado de São Paulo; (ii) implementação de qualquer “Plano Emergencial” para fins de manutenção do emprego e renda.

Santos, 14 de abril de 2021.

**EDMILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA**  
Presidente do SINTHORESS

**HEITOR HENRIQUE GONZALEZ TAKUMA**  
Presidente do SINHORES

**MARCELO BATISTA SILVA**  
Diretor Jurídico do SINTHORESS  
OAB/SP 199.436

**RICARDO WEHBA ESTEVES**  
Advogado do SINHORES  
OAB/SP – 98.344

**GUILHERME HENRIQUE N KRUPENSKY**  
Advogado do SINTHORESS  
OAB/SP 164.182